



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 55/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I - Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 55/2018, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), visando a utilização de recursos do Ministério da Saúde, destinados à aquisição de 1 unidade de transporte eletivo tipo VAN. Promove, ainda, a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme extrato bancário anexo.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 1289/2018-SMS esclarece que o referido recurso será utilizado para aquisição de 01 (uma) Unidade de Transporte Eletivo "tipo Van".

Estamos encaminhando cópia da Ata da Reunião Ordinária nº 210, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Estamos encaminhando também o Descritivo da Aplicação do Recurso, contendo o Termo de Referência detalhado do veículo a ser adquirido.

Para tanto, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela.

Juntamente com a justificativa foram enviados: I) Parecer Jurídico nº 1115/2018 (fls. 003 e 004), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; II) Parecer Contábil nº 033/2018 (fls. 005), assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

067236/O-3); **III**) Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 006); **IV**) Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 007); **V**) Ofício nº 1289/2018 (fls. 008), da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cristina Mico da Costa, solicitando a abertura de crédito para utilização de recursos provenientes do repasse em comento; **VI**) Extrato de Conta Corrente demonstrando o repasse no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) em conta do Município (fls. 009); **VII**) Ata da Reunião Ordinária nº 210, do Conselho Municipal de Saúde, e respectiva lista de presença (fls. 010 a 012); e, por fim, **VIII**) Cópia da Proposta de Aplicação do Recurso de Incentivo Financeiro para aquisição de Transporte Eletivo (fls. 013 a 017).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 59/2018 – fls. 018 a 021) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 87/2018 – fls. 022 a 026) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu recursos provenientes do Ministério da Saúde, no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado à aquisição de 01 (um) veículo do tipo van para transporte eletivo de pacientes.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se posicionaram de forma favorável à abertura de crédito pretendida.

O Parecer Contábil desta Câmara (nº 59/2018) verificou que, “[...] nos aspectos contábeis, entende que o mesmo [PL nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

55/2018] encontra-se amparado pela legislação vigente e está em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis."

Por conseguinte, o Jurídico desta Casa também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico nº 87/2018), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *"Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 55/2018; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), visando a utilização de recursos do Ministério da Saúde, destinados à aquisição de 1 unidade de transporte eletivo tipo VAN; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2018."*

Destaca-se, ainda, por oportuno, que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido, bem como as necessárias modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade do Município (fls. 005).

Diante disso, tendo em vista a alteração orçamentária proposta; o projeto de lei em comento; os pareceres dos setores pertinentes; a justificativa apresentada; a disponibilidade dos recursos pleiteados; e, por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando: A) as informações constantes da justificativa; B) a competência para a propositura; C) os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei; D) o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação pertinente à matéria; e, E) o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a forma de aplicação dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** é favorável a que o Projeto de Lei ora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA


Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

em comento seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos em que se encontra.


Ressalta-se, por fim, que a presente propositura deve ser analisada em **dois turnos distintos de votação**, mediante votação da **maioria simples** para sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
- PR, 25 de Outubro de 2018.



José Jaime Paula Silva
Presidente



Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Secretário



Luciano de Almeida Moraes
Membro